



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

CONTRATO 91/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 91 /2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 SRP, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PAM EIRELI EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.846.347/0001-46, neste ato representado pelo senhor Ricardo Jose Roriz Silva Cruz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa PAM EIRELI EPP, CNPJ nº 09.121.239/0001-94, Endereço: R AMAPA, Nº 564, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU-SE, CEP: 49.080-040, através de sua representante legal KARLA AMANDA SILVA MATOS, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Pregão Eletrônico Nº 12/2022:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E VALOR

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO, nº 12 /2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 378.600,00 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), correspondente aos seguintes itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor unit	Valor total
1	12	UND	Trio de Grande Porte Serviço de locação de Trio elétrico de grande porte com as seguintes especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em prancha baixa com 24,00m de comprimento, 4,80 de altura, 4,70 de largura; Palco principal medindo 13m de comprimento por 4,80 de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes Cavalos de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente; 02 camarins com ar condicionado, frigobar e 01 banheiro e 02 banheiros independentes; Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; PA Laterais - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; Amplificadores Laterais: 24 compatíveis com o sistema; Amplificadores Frente e Fundo: 24 compatíveis com sistema; Sistema de AC: 02 geradores com capacidade mínima de 180 kava; Palco: Console e periféricos - 02 console digital mixer 48 canais e 16 auxiliares; 03 processadores de efeito digital; dvd e mp3; 08 monitores de voz com 02 alto falante e 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 alta de 12 e 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo, locação com duração de 8 horas - Trio de Grande Porte Serviço de locação de Trio elétrico de grande porte com as seguintes especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em	SERVICO	SERVICO	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

			prancha baixa com 24,00m de comprimento, 4,80 de altura, 4,70 de largura; Palco principal medindo 13m de comprimento por 4,80 de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes Cavalos de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente; 02 camarins com ar condicionado, frigobar e 01 banheiro e 02 banheiros independentes; Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; PA Laterais - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; Amplificadores Laterais: 24 compatíveis com o sistema; Amplificadores Frente e Fundo: 24 compatíveis com sistema; Sistema de AC: 02 geradores com capacidade mínima de 180 kva; Palco: Console e periféricos - 02 console digital mixer 48 canais e 16 auxiliares; 03 processadores de efeito digital; dvd e mp3; 08 monitores de voz com 02 alto falante e 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 alta de 12 e 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo, locação com duração de 8 horas				
2	12	UND	<p>Trio de médio porte. Trio elétrico de médio porte com as seguintes especificações: Caminhão com 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira) com no mínimo 09m de comprimento e no máximo 11 m de comprimento, 3,8m de altura, 2,4m de largura; 01 gerador de no mínimo 100 kva; Palco: forrado de grama sintética. Sistema de som de periférico: PA laterais: 16 graves, 16 médio graves, 12 cornetas titânio; PA frente e fundo: 16 graves, 16 médio graves, 12 cornetas titânio; 01 console digital com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares; 04 monitores e chão; 30 microfones para atender som mecânico e show musical ao vivo; O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra baixo, sax alto, sax tenor, trompete, bateria completa, congas, timbaú, repique, 02 surdos e efeitos, 04 backing vocal. locação com duração de 8 horas - Trio de médio porte.</p> <p>Trio elétrico de médio porte com as seguintes especificações: Caminhão com 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira) com no mínimo 09m de comprimento e no máximo 11 m de comprimento, 3,8m de altura, 2,4m de largura; 01 gerador de no mínimo 100 kva; Palco: forrado de grama sintética. Sistema de som de periférico: PA laterais: 16 graves, 16 médio graves, 12 cornetas titânio; PA frente e fundo: 16 graves, 16 médio graves, 12 cornetas titânio; 01 console digital com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares; 04 monitores e chão; 30 microfones para atender som mecânico e show musical ao vivo; O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra baixo, sax alto, sax tenor, trompete, bateria completa, congas, timbaú, repique, 02 surdos e efeitos, 04 backing vocal. locação com duração de 8 horas</p> <p>Carro Palco Trio Palco com as seguintes especificações: Caminhão com 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira) com no mínimo 09m de comprimento e no mínimo 11 m de comprimento, 3,4m de altura, 4m de largura; 01 gerador de no mínimo 100 kva; 1 Camarim com banheiro e ar condicionado. Palco: forrado de grama sintética. Sistema de som de periférico: PA laterais: 08 graves, 08 médio graves, 08 cornetas titânio; PA frente e fundo: 08 graves, 08 médio graves, 08 cornetas titânio; 01 console digital com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares; 06 monitores e chão; 20 microfones sem fio, 40 cabos xlr, 12 cabos p10p10, 12 pedestais, 08 garras, 06 refletores ativos. locação com duração de 8 horas - Carro</p>	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.150,00	R\$ 85.800,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

			Palco Trio Palco com as seguintes especificações: Caminhão com 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira) com no mínimo 09m de comprimento e no mínimo 11 m de comprimento, 3,4m de altura, 4m de largura; 01 gerador de no mínimo 100 kva; 1 Camarim com banheiro e ar condicionado. Palco: forrado de grama sintética. Sistema de som de peroférico: PA laterais: 08 graves, 08 médio graves, 08 cornetas titânio; PA frente e fundo: 08 graves, 08 médio graves, 08 cornetas titânio; 01 console digital com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares; 06 monitores e chão; 20 microfones sem fio, 40 cabos xlr, 12 cabos p10p10, 12 pedestais, 08 garras, 06 refletores ativos. locação com duração de 8 horas.				
3	12	UND	Carro Palco Trio Palco com as seguintes especificações: Caminhão com 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira) com no mínimo 09m de comprimento e no mínimo 11 m de comprimento, 3,4m de altura, 4m de largura; 01 gerador de no mínimo 100 kva; 1 Camarim com banheiro e ar condicionado. Palco: forrado de grama sintética. Sistema de som de peroférico: PA laterais: 08 graves, 08 médio graves, 08 cornetas titânio; PA frente e fundo: 08 graves, 08 médio graves, 08 cornetas titânio; 01 console digital com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares; 06 monitores e chão; 20 microfones sem fio, 40 cabos xlr, 12 cabos p10p10, 12 pedestais, 08 garras, 06 refletores ativos. locação com duração de 8 horas - Carro Palco Trio Palco com as seguintes especificações: Caminhão com 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira) com no mínimo 09m de comprimento e no mínimo 11 m de comprimento, 3,4m de altura, 4m de largura; 01 gerador de no mínimo 100 kva; 1 Camarim com banheiro e ar condicionado. Palco: forrado de grama sintética. Sistema de som de peroférico: PA laterais: 08 graves, 08 médio graves, 08 cornetas titânio; PA frente e fundo: 08 graves, 08 médio graves, 08 cornetas titânio; 01 console digital com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares; 06 monitores e chão; 20 microfones sem fio, 40 cabos xlr, 12 cabos p10p10, 12 pedestais, 08 garras, 06 refletores ativos. locação com duração de 8 horas.	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
4	12	UND	Mini trio Serviço de locação de caminhão e reboque - mini trio - mesa com 12 canais / 01 microfone profissional sem fio / 20 microfones profissional com fio, 08 pedestais, 30 cabos xlr, 10 cabos p10p10, 01 console com no mínimo 24 canais. Sistema de som: 32 graves, 32 médio graves, 32 cornetas ti, com 01 camarim, banheiro e ar condicionado. Gerador 60 kva. Comprimento 08 metros. locação com duração de 8 horas - Mini trio Serviço de locação de caminhão e reboque - mini trio - mesa com 12 canais / 01 microfone profissional sem fio / 20 microfones profissional com fio, 08 pedestais, 30 cabos xlr, 10 cabos p10p10, 01 console com no mínimo 24 canais. Sistema de som: 32 graves, 32 médio graves, 32 cornetas ti, com 01 camarim, banheiro e ar condicionado. Gerador 60 kva. Comprimento 08 metros. locação com duração de 8 horas.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
TOTAL							R\$ 378.600,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura e Fundos a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e ou prestados.

CLAUSULA SEGUNDA- DA LOCAÇÃO

Para a locação dos itens adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATADA prestará o serviço, mediante a apresentação de "Ordem de Serviço" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

A "Ordem de Serviço" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

Os itens adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao item solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos itens adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de itens de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

Os itens recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o serviço de itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando sua locação, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após prestação do serviço, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, até 31/12/2022.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

ASSINADO DIGITALMENTE
KARLA AMANDA SILVA MATOS

A conferência de uma assinatura pode ser feita em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3390.39.00.00 15000000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução das entregas dos produtos pela CONTRATADA, os itens que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fica designada a Sra. Sr^a. Renata Menezes Monteiro, para ser fiscal do contrato, celebrado com a Empresa PAM EIRELI EPP, CNPJ n° 09.121.239/0001-94, para o serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2022.

Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o serviço contratado;

Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

ASSINADO: Karla Amanda
KARLA AMANDA SILVA MATOS
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sergipe.gov.br/assinador-agsta>

SERPRO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022:

Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;

Receber o item fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o serviço contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do serviço. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no serviço por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
KARLA AMANDA SILVA MATOS

A Confirmação do envio e produção do PDF tem validade em:
<http://serspro.gov.br/assinador-digital>





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do São Francisco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Santana do São Francisco (SE), 10 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE



PAM EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas 01: *Katiana Ketheline dos Santos Machado*

Testemunhas 02: *Luizanda Jasmim Aranha de Carvalho*